

23/2009

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 18  
DE NOVEMBRO DE 2009 - - - - -

----- Aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Jorge José Horta Revez, Dr. António José Guerreiro Cachoupo, José Rodrigues Simão e Dr.<sup>a</sup> Sandra da Cruz Gonçalves, nas qualidades, respectivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - - - - -

1.- ABERTURA DA REUNIÃO:- Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 17,15 horas. - - - - -

2.- FALTAS: Não se registaram faltas à presente reunião. - - - - -

3.- APROVAÇÃO DAS ACTAS DAS REUNIÕES DA CÂMARA DE 04 E 05 DE NOVEMBRO DE 2009: - - - - -

----- Nos termos do nº 4, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação as Actas das reuniões da Câmara Municipal de 04 e 05 de Novembro corrente. - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as actas. - - - - -

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: - - - - -

----- Nos termos do artº 86º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. - - - - -

4.1.- PRAIA FLUVIAL DA MINA DE S. DOMINGOS- CONCESSÃO DO BAR: - - - - -

----- O Vereador José Rodrigues perguntou se o concessionário ainda se mantém ou já deixou a exploração do bar e questionou sobre a falta de condições do espaço, designadamente quanto a algum desconforto sentido pelos concessionários e utilizadores no período fora da época balnear. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que todos os anos têm sido feitos melhoramentos na Zona da Praia e em particular no espaço do Bar, que neste momento tem as condições adequadas ao tipo de exploração e não tem conhecimento das reclamações do actual concessionário. Disse ainda que de facto o espaço está mais adaptado à exploração no período de Verão e deu a palavra à Vereadora Sandra Gonçalves, que reuniu hoje de manhã com o concessionário. - - - - -

----- Tomou a palavra a Vereadora Dr.<sup>a</sup> Sandra Gonçalves que informou sobre a reunião marcada pela Câmara com o concessionário, porque este já tem duas rendas em atraso e não está a abrir todos os dias e não deu conhecimento nem apresentou qualquer justificação por escrito. Nestes termos o concessionário encontra-se em incumprimento contratual e foi-lhe solicitada uma proposta concreta e fundamentada para a Câmara decidir sobre a rescisão do contrato ou aceitar alguma proposta de continuidade até atingir o limite financeiro do contrato. Para o efeito foi-lhe igualmente solicitado o relatório de vendas até final de Setembro. O concessionário disse na reunião que no período de Inverno não é sustentável manter a concessão nas actuais condições e ficou de apresentar os elementos solicitados e algumas propostas para viabilizar a exploração do bar neste período para a Câmara decidir em próxima reunião. - - - - -

4.2.- CANIL MUNICIPAL: - - - - -

----- O Vereador Snr. José Rodrigues perguntou porque é que decorridos alguns anos sobre a inauguração do canil ainda não foi assegurado o sistema de abastecimento autónomo de energia eléctrica, estando ainda ligado a um PT particular. - - - - -

----- O Snr. Presidente disse que ainda não foi possível autonomizar, mas que a energia tem sido assegurada mediante um acordo com o particular proprietário do PT. - - - - -

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: - - - - -

DA CÂMARA: 1.414.145,84 €- - - - -

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 51.526,32 €- - - - -

----- Foi presente uma Informação da Snr.<sup>a</sup> Chefe da DAF, datada de 10 de Novembro corrente, do seguinte teor: - - - - -

“INFORMAÇÃO- - - - -

ASSUNTO: Situação Financeira do Município de Mértola em 31 de Outubro de 2009- - - - -

Execução Orçamental- -----

----- Para conhecimento da Câmara e da Assembleia Municipal foi feito o levantamento da situação financeira do Município em 31 de Outubro de 2009. -----

----- A execução orçamental da receita atingiu 68,06 %, sendo o valor dos mais altos dos últimos anos para períodos homólogos (quadro III em anexo), o que se deve essencialmente à elevada execução da receita corrente. -----

----- A execução da despesa orçamental atingiu 62,68%, sendo igualmente dos valores mais altos dos últimos anos (Quadro III em anexo). -----

----- Até 31 de Outubro foram recebidos 16.217.517,71 € de receita orçamental, sendo 7.835.335,8 € de receita corrente e 8.382.181,91 € de receita capital. -----

----- Para a elevada execução da receita capital, para além do FEF, contribuíram as transferências recebidas FEDER e os empréstimos contratados e utilizados neste período. -----

----- Em 31 de Outubro encontram-se por utilizar 224.372 € de empréstimos de longo prazo e 1.000.000 € do empréstimo de tesouraria contratado em 2009, para além das verbas de financiamentos aprovados ou consignados previstos no orçamento em 2009. -----

----- Relativamente aos financiamentos aprovados até 31 de Outubro e contabilizados no Orçamento importa destacar que a receita prevista para 2009 por receber do Orçamento de Estado é de 2.103.486 € e dos financiamentos FEDER é de 3.094.354 € Pedidos de pagamento entregues e por receber há já algum tempo dos projectos INTERREG totalizam 1.042.929 € (incluído no valor do FEDER referido anteriormente). -----

----- Ao nível da execução da despesa orçamental importa referir que foram pagas despesas no montante de 15.056.919,44 € sendo 7.625.191,65 € de despesa corrente e 7.431.727,79 € de despesa capital. -----

----- Em 31 de Outubro encontram-se por liquidar 834.728,27 € situação que se encontra coberta pelo saldo de tesouraria na altura de 1.353.398,53 € -----

----- Relativamente à despesa orçamental destacamos que os compromissos assumidos e por realizar em 2009 atingem o montante global de 3.791.102 € (inclui todas as despesas fixas e com pessoal até ao fim do ano e empreitadas contratadas), tendo como contrapartida assegurada as transferências do OE, dos financiamentos aprovados e dos empréstimos contratados no montante aproximado de 5.422.212 € -----

Execução das GOP- -----

----- Em 31 de Outubro a execução das Grandes Opções do Plano para 2009 apresenta os seguintes resultados: -----

----- Os valores cabimentados nas GOP para 2009 totalizam 11.800.336,89 €, encontrando-se comprometidos 10.803.541,68 € e realizados 7.753.872,74 € -----

----- Os pagamentos dos projectos, iniciativas, obras e subsídios previstos nas GOP para 2009 e efectuados até 31 de Outubro totalizam 7.049.126,36 € -----

----- Enquanto o grau de execução medido em função dos pagamentos é de 53,85%, o grau de execução medido em função dos compromissos assumidos é de 82,53%. -----

Endividamento Municipal- -----

----- O endividamento municipal apurado em 30 de Setembro apresentava o montante líquido de 5.621.426,13 € sendo 3.425.925,71 de margem livre de endividamento para o crédito de médio e longo prazo e de 849.144,98 € para o endividamento de curto prazo. -----

----- No trimestre seguinte prevê-se ainda a amortização extraordinária de parte dos empréstimos contratados para os Centros Educativos, porque foi entretanto recebido o respectivo financiamento e a utilização de parte do empréstimo para financiamento dos saneamentos básicos em curso. -----

----- Em face dos limites apurados pode-se dizer que a capacidade de endividamento de médio e longo prazo disponível é de 30% e a capacidade de endividamento líquido é de 39%. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- SITUAÇÃO FINANCEIRA – RECTIFICAÇÃO: -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante a 15 de Setembro de 2009, para rectificação dos valores constantes na acta da reunião do dia 16 do mesmo mês, considerando que os mesmos não estavam correctos, por forma a constar os seguintes valores: -----

DA CÂMARA: 1.246.679,67 € -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 49.667,33 €- - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade rectificar os valores constantes na acta da reunião do dia 16 de Setembro p.p. - - - - -

7.- CORRESPONDÊNCIA:- Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através do Programa F@cil. - - - - -

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada na DOTAU desde a última reunião até ao dia de ontem. - - - - -

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. - - - - -

8.- PODER LOCAL:- - - - -

8.1.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – MERCA – MERTOLA MERCANTIL: - - - - -

----- Foi presente a Proposta de Protocolo em referência, a celebrar entre o Município de Mértola e a Associação Comercial do Distrito de Beja, do seguinte teor: - - - - -

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - MERCA-SIAC - MÉRTOLA MERCANTIL- - - - -

Entre: - - - - -

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA (ACDB), com sede na Rua Luís de Camões n.º37 em Beja, contribuinte fiscal n.º501 069 380, representada neste acto pelo Senhores Francisco Carriço Pedro e João Augusto do Monte Leitão, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direcção, respectivamente, e adiante designada como ACDB. - - - - -

E- - - - -

MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, NIPC 503 279 765, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado como Município. - - - - -

Considerando que: - - - - -

a)- A Associação Comercial do Distrito de Beja entidade sem fins lucrativos, juridicamente constituída nos termos da lei, dos seus estatutos e regulamento interno, é constituída por empresários dos ramos de comércio e serviços e visa a sua representação sectorial, de abrangência Distrital; - - - - -

b)- No desenvolvimento do seu objecto genérico, prossegue diversas iniciativas de representação e defesa dos interesses dos seus associados, promove projectos de interesse económico ou simplesmente institucional celebrando para o efeito protocolos com os seus principais parceiros estratégicos, também eles com responsabilidades económicas e institucionais, contudo não descarta das suas funções enquanto órgão de representação, junto das instâncias governamentais reguladoras do sector. - - - - -

c)- A centralidade de funções, mobiliário urbano, acréscimo da qualidade e especialização do produto, diversidade comercial devidamente estruturada e actividades de animação podem ser alguns exemplos dos objectivos a atingir para a criação de espaços comerciais atractivos, dinâmicos e contemporâneos que preservem a alma urbanística dos nossos centros históricos. - - - - -

d)- A concretização do Projecto Mértola Mercantil assenta numa perspectiva global em termos regionais e sectoriais, respeitando e articulando as características transversais do Comércio do Distrito de Beja e abrange de forma igualitária todos os sectores de actividade de uma forma agregada respeitando as características particulares do concelho mas não se dissociando da estratégia global delineada para o sector. - - - - -

e)- O alcance deste objectivo pressupõe a concepção de metodologias de trabalho homogéneas que respeitem a regulamentação aos respectivos sistemas de financiamento e contribuições que permitam a concretização deste pressuposto por parte dos nossos parceiros institucionais. - - - - -

---- É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: - - - - -

#### CLAUSULA 1ª

(Objecto e Âmbito)

1.- O presente Protocolo de Colaboração visa regulamentar a parceria proposta pela ACDB ao Município para a concepção, implementação e acompanhamento conjunto, de actividades de Animação e Promoção Comercial. - - - - -

2.- As actividades referidas, no número anterior, acolhem enquadramento e elegibilidade no Sistema Apoios a Acções Colectivas (SIAC) – Projectos Colectivos MERCA, no seu aviso de candidatura nº 2/SIAC/2008. -----

3.- Nestes termos, foi proposta uma candidatura ao Sistema de Incentivos mencionado no número anterior, constituindo-se, para o efeito, a ACDB como entidade promotora do referido projecto. A mesma, foi homologada na sua elegibilidade, tendo-lhe sido atribuído o Nº de candidatura ALENT-01-0128-FEDER-000260. A qual, conjuntamente com o respectivo ofício de elegibilidade constitui anexo indissociável deste protocolo. -----

#### CLAUSULA 2ª

##### (Investimentos)

1.- A candidatura referida no n.º 3 da Clausula anterior considera um conjunto de investimentos específicos, repartidos por 6 (seis) acções distintas, cronologicamente definidas, que ascendem ao montante global de € 332.924,50 (trezentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e quatro euros e cinquenta cêntimos). -----

2.- Os Investimentos mencionados no n.º 1 respeitam a um conjunto de itens sem carácter imobilizado, repartidos por uma tipologia diversa, entre outros, de suportes promocionais, contratação de animadores e alugueres de equipamento, sendo para os efeitos previstos constituída conta de custos específica para o seu registo na contabilidade da ACDB. -----

3.- No que se refere a todas as condições e obrigações impostas pelas entidades gestoras do presente sistema de incentivos, que determinam a elegibilidade dos investimentos, regras gerais de execução física e financeira e todas as demais questões emergentes e omissas neste protocolo são remetidas para o normativo constante no processo de aprovação do respectivo projecto. -----

#### CLAUSULA 3ª

##### (Incentivos)

1.- O Incentivo financeiro atribuído pela entidade gestora do programa, no montante máximo de 171.818,70€ (cento e setenta e um mil oitocentos e dezoito euros e setenta cêntimos) reveste a modalidade de incentivo não reembolsável, correspondendo á taxa de 60% sobre as despesas elegíveis. --

2.- A comparticipação financeira do Município de Mértola é no montante máximo de 87.998,10 €(oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito euros e dez cêntimos) e reveste a modalidade de transferência, correspondendo á proposta delineada para o efeito, a qual constitui anexo do presente protocolo. -----

#### CLAUSULA 4ª

##### (Atribuição de Incentivos)

1.- A atribuição dos incentivos previstos no nº 1, da Clausula 3ª, obedecerá á “Norma de Pagamento do Incentivo”. Todos os desenvolvimentos e tarefas específicas inerentes constituem uma responsabilidade da ACDB, não lhe sendo contudo imputáveis eventuais atrasos emergentes no processamento da respectiva subvenção; -----

2.- A atribuição da comparticipação financeira prevista no nº 2, da Clausula 3ª, obedecerá no seu limite ao cronograma financeiro dos investimentos, sendo que, não poderá ser posterior ao início de cada acção, e mediante a apresentação do respectivo recibo de quitação. -----

#### CLAUSULA 5ª

##### (Acompanhamento e Controlo)

1.- A ACDB, na qualidade de promotor do projecto, assumirá a responsabilidade de selecção e organização da equipa de trabalho que irá implementar e desenvolver as acções previstas. -----

2.- As actividades de acompanhamento, físico, do projecto deverão garantir que o mesmo seja executado tal como previsto e homologado, em consonância estrita com o seu regulamento e atentos os princípios estratégicos da ACDB, para o sector comercial do distrito de Beja. Estas tarefas serão desempenhadas por uma “Comissão de Acompanhamento” formada por técnicos, a designar, com vínculo às entidades outorgantes. -----

3.- As actividades de acompanhamento, financeiro, do projecto deverão garantir que o mesmo seja executado tal como previsto e homologado, em consonância estrita com o seu regulamento e norma de pagamento do Incentivo. Estas tarefas serão desempenhadas pelo “Gabinete Técnico da ACDB”. -----

4.- Ambas as partes assumem o dever de comunicar, á outra parte, todas as informações que considerem pertinentes para a boa execução do projecto. Constituindo-se a ACDB, na qualidade de Promotora, como entidade responsável pelo relacionamento com as entidades gestoras do programa. -----

#### CLAUSULA 6ª

(Comissão de Acompanhamento)

1.- Cabe á Comissão de Acompanhamento, nos termos do n.º2 da Clausula 5ª, garantir que o projecto, mencionado no n.º 3 da Clausula 1ª, seja executado conforme previsto e homologado, sendo directamente responsável pela execução de todas as tarefas inerentes a esse pressuposto, nomeadamente: -----

- a)- Promover reuniões periódicas com a equipa de trabalho contratada, delineando os pressupostos estratégicos que se pretendem alcançar em cada acção. É obrigatória, pelo menos, uma reunião antes do início de cada acção e sempre que se justificar no decurso da mesma; -----
- b)- Garantir o acompanhamento do projecto no terreno, supervisionando a sua execução e intervir em todas as situações disformes ao seu bom andamento e harmonia; -----
- c)- Definir a Zona de Intervenção, de acordo com os princípios e normas legal e geralmente aceites; -----
- d)- Elaborar os Relatórios de Execução e garantir o arquivamento dos comprovativos de realização das acções, no número de vias estipulado para o efeito, na sede da ACDB, nos cinco dias seguintes, após o término de cada acção; -----
- e)- Garantir o cumprimento das Normas de Publicitação. A publicitação dos incentivos concedidos pelo Estado Português é uma obrigação consagrada na legislação nacional; -----
- f)- Garantir o cumprimento de todas as demais condições previstas no respectivo Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros e respectivo Guia do Beneficiário; -----
- g)- Promover o envolvimento das demais instituições do Distrito com responsabilidades ao nível do desenvolvimento regional, agendando reuniões para apresentação de propostas de envolvimento e intervenção; -----
- h)- Garantir a articulação técnica e administrativa necessária para a realização de todas as tarefas e cumprimento protocolar entre ambos os outorgantes e a equipa de trabalho designada. -----

#### CLAUSULA 7.ª

(Anexos)

1.- Constituem anexos do presente protocolo todos os documentos que estiveram na génese do seu clausulado. Será atestado o seu conhecimento por aposição da rubrica de todos os intervenientes com poderes para o acto: -----

- a)- Decisão de Elegibilidade; -----
- b)- Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros; -----
- c)- Zona de Intervenção; -----
- d)- Princípios de Enquadramento Protocolar e Estratégicos da ACDB; -----
- e)- Documento de Identificação dos técnicos afectos á Comissão de Acompanhamento devidamente rubricado; -----
- f)- Propostas de colaboração. -----

#### CLAUSULA 8.ª

(Prazo)

----- O presente protocolo tem término em Setembro de 2011. -----

O presente Protocolo foi feito em duplicado e, livremente e de boa-fé, é assinado pelas partes.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo. -----

8.2.- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA – MODCOM – C- PROMOÇÃO COMERCIAL DE CENTROS URBANOS: -----

----- Foi presente a Proposta de Protocolo em referência, a celebrar entre o Município de Mértola e a Associação Comercial do Distrito de Beja, do seguinte teor: -----

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA E O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA - SISTEMA DE INCENTIVOS A PROJECTOS DE

## MODERNIZAÇÃO DO COMÉRCIO - MODCOM-C - PROMOÇÃO COMERCIAL DE CENTROS URBANOS

Entre: -----  
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO DISTRITO DE BEJA (ACDB), com sede na Rua Luís de Camões n.º37 em Beja, contribuinte fiscal n.º501069380, representada neste acto pelo Senhores Francisco Carriço Pedro e João Augusto do Monte Leitão, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Direcção, respectivamente, e adiante designada como ACDB. -----

E-----  
MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, NIPC 503 279 765, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal Senhor Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado como Município. -----

Considerando que: -----

- a) A Associação Comercial do Distrito de Beja, entidade sem fins lucrativos, juridicamente constituída nos termos da lei, dos seus estatutos e regulamento interno, é constituída por empresários dos ramos de comércio e serviços e visa a sua representação sectorial, de abrangência Distrital; -----
  - b) No desenvolvimento do seu objecto prossegue diversas iniciativas de representação e defesa dos interesses dos seus associados, promove projectos de interesse económico ou simplesmente institucional, nomeadamente através da celebração de protocolos com os seus principais parceiros estratégicos, também eles com responsabilidades económicas e institucionais, não descurando as suas funções enquanto órgão de representação, junto das instâncias governamentais reguladoras do sector. -----
  - c) A centralidade de funções, mobiliário urbano, acréscimo da qualidade e especialização do produto, diversidade comercial devidamente estruturada e actividades de animação podem ser alguns exemplos dos objectivos a atingir para a criação de espaços comerciais atractivos, dinâmicos e contemporâneos que preservem a alma urbanística dos nossos centros históricos. -----
  - d) O desenvolvimento comercial deverá obedecer a um modelo participado que respeite os princípios e regras de enquadramento ao nível dos vários sistemas públicos de financiamento, todas as parcerias a estabelecer deverão, numa primeira instância, respeitar os princípios de elegibilidade e relevância estipulados nesses diplomas e só posteriormente e consensualmente proceder á construção de ideias e propostas de intervenção conjuntas. Nesta base assenta a estratégia de desenvolvimento do sector comercial da vila de Mértola. -----
  - e) O Projecto Modcom – Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio – Acção C – Centro Urbano da Vila de Mértola visa, numa perspectiva global em termos regionais e sectoriais, o respeito e articulação das características transversais do Comércio do Distrito de Beja de modo a abranger de forma igualitária todos os sectores de actividade de uma forma agregada respeitando as características particulares do concelho mas não se dissociando da estratégia global delineada para o sector. -----
- É celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

### CLAUSULA 1ª

(Objecto e Âmbito)

- 1.- O presente Protocolo de Colaboração visa regulamentar a parceria proposta pela ACDB ao Município para a concepção, implementação e acompanhamento conjunto, de actividades de Animação e Promoção Comercial. -----
- 2.- As actividades referidas, no número anterior, acolhem enquadramento e elegibilidade no Sistema de Incentivos a Projectos de Modernização do Comércio (MODCOM), aprovado pelo Despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série) no âmbito do Fundo de Modernização do Comércio, criado pelo Decreto-Lei n.º 178/2004, de 27 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 143/2005, de 26 de Agosto, e regulamentado pela Portaria n.º 1297/2005, de 20 de Dezembro. -----
- 3.- Nestes termos e para a realização de um programa de actividades de Animação Comercial, no Centro Histórico de Mértola, foi proposta uma candidatura ao Sistema de Incentivos mencionado no número anterior, constituindo-se, para o efeito, a ACDB como entidade promotora do referido projecto. A mesma, foi homologada na sua elegibilidade, tendo-lhe sido atribuído o N.º de candidatura 102350 do MODCOM – ACÇÃO C. A qual, conjuntamente com o respectivo ofício de elegibilidade constitui anexo indissociável deste protocolo. -----

## CLAUSULA 2ª

(Investimentos)

1.- A candidatura referida no n.º 3 da Clausula anterior considera um conjunto de investimentos específicos, repartidos por 7 (sete) acções distintas, cronologicamente definidas, que ascendem ao montante global de €99.997,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e sete euros). -----

2.- Os Investimentos mencionados no n.º 1 respeitam a um conjunto de itens sem carácter imobilizado, repartidos por uma tipologia diversa, entre outros, de suportes promocionais, contratação de animadores e alugueres de equipamento, sendo para os efeitos previstos constituída conta de custos específica para o seu registo na contabilidade da ACDB. -----

3.- No que se refere a todas as condições e obrigações impostas pelas entidades gestoras do presente sistema de incentivos, que determinam a elegibilidade dos investimentos, regras gerais de execução física e financeira e todas as demais questões emergentes e omissas neste protocolo são remetidas para o normativo constante no Despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), tendo-lhe sido atribuída o número de candidatura 102350. -----

## CLAUSULA 3ª

(Incentivos)

1.- O Incentivo financeiro atribuído, pelo IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, no montante máximo de 59.998,20€ (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos) reveste a modalidade de incentivo não reembolsável, correspondendo á taxa de 60% sobre as despesas elegíveis, com os limites previstos no art. 23º do Despacho n.º 26 689/2005, de 27 de Dezembro. -----

2.- A comparticipação financeira atribuída, pelo Município de Mértola no montante máximo de 39.998,80€ € (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) reveste a modalidade de transferência, correspondendo á proposta delineada para o efeito, a qual constitui anexo do presente protocolo. -----

## CLAUSULA 4ª

(Atribuição de Incentivos)

1.- A atribuição dos incentivos previstos no nº 1, da Clausula 3ª, obedecerá á “Norma de Pagamento do Incentivo”, prevista no Guia do Beneficiário – Modcom – Acção C. Todos os desenvolvimentos e tarefas específicas inerentes constituem uma responsabilidade do primeiro outorgante, não lhe sendo contudo imputável eventuais atrasos emergentes no processamento da respectiva subvenção por parte do IAPMEI – Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento. -----

2.- A atribuição da comparticipação financeira prevista no nº 2, da Clausula 3ª, obedecerá no seu limite ao cronograma dos investimentos, sendo que, não poderá ser posterior ao início de cada acção, mas sim proporcional e antecedendo cada uma delas, mediante a apresentação do respectivo recibo de quitação.

## CLAUSULA 5ª

(Acompanhamento e Controlo)

1.- A ACDB, na qualidade de promotor do projecto, assumirá a responsabilidade de selecção e organização da equipa de trabalho que irá implementar e desenvolver as acções previstas. -----

2.- As actividades de acompanhamento, físico, do projecto deverão garantir que o mesmo seja executado tal como previsto e homologado, em consonância estrita com o seu regulamento e atentos os princípios estratégicos da ACDB, para o sector comercial do distrito de Beja. Estas tarefas serão desempenhadas por uma “Comissão de Acompanhamento” formada por técnicos, a designar, com vínculo às entidades outorgantes. -----

3.- As actividades de acompanhamento, financeiro, do projecto deverão garantir que o mesmo seja executado tal como previsto e homologado, em consonância estrita com o seu regulamento e norma de pagamento do Incentivo. Estas tarefas serão desempenhadas pelo “Gabinete Técnico da ACDB”; -----

4.- Ambas as partes assumem o dever de comunicar, á outra parte, todas as informações que considerem pertinentes para a boa execução do projecto. Constituindo-se a ACDB, na qualidade de Promotora, como entidade responsável pelo relacionamento com as entidades gestoras do programa. -----

## CLAUSULA 6ª

(Comissão de Acompanhamento)

1.- Cabe á Comissão de Acompanhamento, nos termos do n.º2 da Clausula 5ª, garantir que o projecto, mencionado no n.º 3 da Clausula 1ª, seja executado conforme previsto e homologado, sendo directamente responsável pela execução de todas as tarefas inerentes a esse pressuposto, nomeadamente: - - - - -

- a)- Promover reuniões periódicas com a equipa de trabalho contratada, delineando os pressupostos estratégicos que se pretendem alcançar em cada acção. É obrigatória, pelo menos, uma reunião antes do início de cada acção e sempre que se justificar no decurso da mesma; - - - - -
- b)- Garantir o acompanhamento do projecto no terreno, supervisionando a sua execução e intervir em todas as situações disformes ao seu bom andamento e harmonia; - - - - -
- c)- Definir a Zona de Intervenção, de acordo com os princípios e normas legal e geralmente aceites; - - - - -
- d)- Elaborar os Relatórios de Execução e garantir o arquivamento dos comprovativos de realização das acções, no número de vias estipulado para o efeito, na sede da ACDB, nos cinco dias seguintes, após o término de cada acção; - - - - -
- e)- Garantir o cumprimento das Normas de Publicitação. A publicitação dos incentivos concedidos pelo Estado Português é uma obrigação consagrada na legislação nacional. Esta obrigação prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 32º Despacho nº 26, 689/2005 está, igualmente, expressa no contrato de concessão de incentivos celebrado com a ACDB; - - - - -
- f)- Garantir o cumprimento de todas as demais condições previstas no Despacho n.º 26 689/2005 (2.ª série), no respectivo Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros designado pela referencia IAPMEI / MODCOM – C / 139 / 06 e respectivo Guia do Beneficiário; - - - - -
- g)- Promover o envolvimento das demais instituições do Distrito com responsabilidades ao nível do desenvolvimento regional, agendando reuniões para apresentação de propostas de envolvimento e intervenção; - - - - -
- h)- Garantir a articulação técnica e administrativa necessária para a realização de todas as tarefas e cumprimento protocolar entre ambos os outorgantes e a equipa de trabalho designada. - - - - -

#### CLAUSULA 7ª

(Anexos)

1.- Constituem anexos do presente protocolo todos os documentos que estiveram na génese do seu clausulado. Será atestado o seu conhecimento por aposição da rubrica de todos os intervenientes com poderes para o acto. Em anexo, junta-se: - - - - -

- a)- Formulário de Candidatura, - - - - -
- b)- Decisão de Elegibilidade e respectivo Guia do Beneficiário, - - - - -
- c)- Contrato de Concessão de Incentivos Financeiros, - - - - -
- d)- Pedido de Pós Contratação, - - - - -
- e)- Listagem de ruas pertencentes á Zona de Intervenção, - - - - -
- f)- Princípios de Enquadramento Protocolar e Estratégicos da ACDB, - - - - -
- g)- Documento de Identificação dos técnicos afectos á Comissão de Acompanhamento devidamente rubricado, - - - - -
- h)- Propostas de colaboração. - - - - -

#### CLAUSULA 8.ª

(Prazo)

O presente protocolo tem término em Setembro de 2010. - - - - -

O presente Protocolo foi feito em duplicado e, livremente e de boa-fé, é assinado pelas partes.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo. - - - - -

8.3.- NÚCLEO DE VOLUNTARIADO DE MÉRTOLA – PROTOCOLO: - - - - -

----- Foi presente uma Proposta de Protocolo a celebrar com o Núcleo de Voluntariado de Mértola, do seguinte teor: - - - - -

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO- - - - -

Entre: - - - - -

O Município de Mértola, pessoa colectiva n.º503279765 com sede na Praça Luís de Camões, em Mértola, representado neste acto pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e doravante designado por “Município”; - - - - -

E -----  
Núcleo de Voluntariado de Mértola, pessoa colectiva n.º 506768236, com sede na Avenida Aureliano Mira Fernandes, em Mértola, representado neste acto pela Snr.ª....., na qualidade de....., e doravante designado por “Núcleo de Voluntariado”. -----

Considerando que: -----

- a)- O Núcleo de Voluntariado é uma Associação que tem como objectivo a prossecução de um conjunto de acções de interesse social e comunitário a realizar de forma desinteressada por voluntários, ao serviço dos indivíduos, das famílias e da comunidade. -----
- b)- As acções de voluntariado podem ser de âmbito cívico, de acção e solidariedade social, da saúde, da educação, da reinserção social ou outros de natureza análoga. -----
- c)- O Núcleo de Voluntariado rege-se pelos princípios da solidariedade, da participação, da cooperação, da complementaridade, da gratuidade, da responsabilidade e da convergência em conformidade com as bases do enquadramento jurídico do voluntariado, aprovado pela Lei n.º71/98 de 3 de Novembro. -----
- d)- As acções de voluntariado a desenvolver podem ser prestadas aos indivíduos e famílias, de forma isolada, ou através de colaboração a entidades públicas ou outras pessoas colectivas de direito público ou privado, legalmente constituídas. -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª

(Objecto)

1.- O presente Protocolo visa a concretização do processo de cooperação financeira e logística entre as partes para a realização das seguintes acções: -----

- a)- Abertura da loja social -----
- b)- Comparticipação financeira correspondente a 50% do valor da renda mensal referente ao imóvel onde funcionam as instalações da loja social -----
- c)- Desenvolvimento de actividades em colaboração com o Núcleo de Voluntariado desde que se insiram em plano de actividades deste. -----
- d)- Colaboração em acções de divulgação dos projectos e actividades do Núcleo de Voluntariado -----

Cláusula 2.ª

(Direitos e Obrigações das Partes)

1.- No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

- a)- Aprovar o Plano de Actividades apresentado pelo Núcleo de Voluntariado, para concretização das acções citadas no artigo anterior ou fundamentar a recusa de aprovação indicando os termos em que os mesmos devem ser revistos; -----
- b)- Conceder o necessário apoio financeiro ao Núcleo de Voluntariado, no que respeita a .....% do valor da renda das instalações onde se encontra a loja social conforme contrato estabelecido entre este e o dono do imóvel; -----
- c)- Disponibilizar em tempo útil os valores financeiros acordados no presente protocolo. -----

2.- Compete ao Núcleo de Voluntariado: -----

- a)- Elaborar e submeter à aprovação do Município o plano de actividades das acções referidas no nº 1 do artigo anterior, e concretizá-las em conformidade; -----
- b)- Desenvolver acções e actividades que contribuam para o cumprimento das suas funções enquanto Núcleo de Voluntariado; -----
- c)- Articular e planear com o Município todas as acções desenvolvidas por este onde a parceria do Núcleo de Voluntariado seja necessária. -----

Cláusula 3.ª

(Comparticipação Financeira)

O Município concede ao Núcleo de Voluntariado uma comparticipação financeira referente a .....% do valor da renda paga pelas instalações onde se encontra a loja social conforme contrato estabelecido entre o núcleo de voluntariado e o dono do imóvel; -----

Cláusula 4ª

(Duração, Alteração e resolução)

- 1.- O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigorará até que por alguma das partes seja denunciado ou ocorra algum facto que importe a sua rescisão. -----
- 2.- Durante a sua vigência poderão ser introduzidas alterações, as quais serão efectuadas mediante expresso acordo mútuo e após a sua formalização, passarão a ser parte integrante do Protocolo. -----
- 3.- O presente protocolo poderá ser revogado em qualquer momento, mediante expresso acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita. -----

Cláusula 5.<sup>a</sup>

(Fiscalização)

1. Compete ao Município de Mértola fiscalizar o cumprimento das normas do presente Protocolo, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, devendo o Núcleo de Voluntariado disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito. -----
2. Compete ao Núcleo de Voluntariado a elaboração de relatórios de resultados relativamente às acções contratadas, sempre que solicitados pelo Município. -----

Cláusula 6.<sup>a</sup>

(Disposições Finais)

----- Os casos omissos do presente protocolo são resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições legais que se encontrem em vigor. --

Feito em duplicado. -----

Aos... dias do mês de ..... de 2009” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Protocolo. -----

9.- OBRAS MUNICIPAIS:-----

9.1.- EMPREITADA DE “REESTRUTURAÇÃO DO EIXO COMERCIAL DE MÉRTOLA” – APROVAÇÃO DOS TRABALHOS A MAIS (ANEXO 3): -----

----- Foi presente a Informação DOPE n.º 325/2009, de 25 de Setembro, do seguinte teor: -----

----- “Encontrando-se concluída a execução dos trabalhos da empreitada em título, procedeu-se à elaboração da respectiva conta final, de acordo com o disposto no artigo 221.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, que foi determinada atendendo às medições, efectuadas pela fiscalização municipal, das quantidades de trabalhos executadas, cujos mapas-resumo se anexam à presente informação. Conforme se pode verificar nos quadros em anexo, da conta final resulta o seguinte: -----

Valor da Adjudicação:		996.114,01€
Valor total de trabalhos executados, s/ IVA:		898.822,16€
Valor dos trabalhos, da adjudicação, [mapa anexo 1]:	887.315,67€	
Valor de Trabalhos a Mais de espécie contratual, [mapa anexo 1]:	<sup>1</sup> 11.506,49€	
Trabalhos a Menos, [mapa anexo 1]:		<sup>2</sup> 108.798,34€
Trabalhos a Contratar, Valor de Trabalhos de espécie não contratual, [mapa anexo 3]:	<sup>3</sup> 27.452,25€	
Reclamações, [mapa anexo 4]:	<sup>4</sup> 341.408,76€	
Revisão de Preços, [mapa anexo 1]:		47.352,31€

A - Trabalhos de espécie não contratual-----

<sup>1</sup> Inf. DOPE n.º 107, aprovação de trabalhos a mais e trabalhos a menos, aprovados por deliberação de Câmara em reunião de 15.7.2009

<sup>2</sup> Inclui os trabalhos a que foram objectos das seguintes informações:

Inf. DOPE n.º 128, supressão de trabalhos, aprovada por deliberação de Câmara em reunião de 30.4.2008

Inf. DOPE n.º 443, supressão de trabalhos aprovados por deliberação de Câmara em reunião de 17.12.2008

Inf. DOPE n.º 107, aprovação de trabalhos a mais e trabalhos a menos, aprovados por deliberação de Câmara em reunião de 15.7.2009

<sup>3</sup> Vide anexo 3

<sup>4</sup> Vide anexo 4

----- Durante a execução da obra em título constatou-se a necessidade de se proceder à execução de trabalhos não previstos no projecto de execução, designadamente referentes a: -----

- 1 - Trabalhos não previstos na execução das Infra-Estruturas eléctricas-----
- 2 - Trabalhos não previstos na execução das Infra-Estruturas telefónicas-----
- 3 - Outros trabalhos não previstos-----

----- Os trabalhos antes referidos foram estritamente necessários à boa execução e conclusão da obra e resultaram do seguinte:-----

1-Trabalhos não previstos na execução das Infra-Estruturas eléctricas-----

----- Através da carta referência 729/08/RCSER, datada de 05 de Maio de 2008 a EDP Distribuição, S.A., aprovou o projecto de remodelação das Infra-Estruturas eléctricas promovido pela Autarquia, o qual deveria dar cumprimento às condições técnico-administrativas anexas ao parecer, das quais para efeitos da presente informação se salientam as seguintes:-----

(...)------

- “a) Deverá ser rectificado na memória descritiva os vários tipos de cabos a utilizar, conforme alterações efectuadas nos desenhos já rectificados, cumprindo a actual normalização de materiais e equipamentos em vigor na EDP Distribuição”;-----

- “b) Nas peças desenhadas, os novos troços subterrâneos cujo cabo previsto a instalar, é VAV 4x10 e VAV 2x10 deverá o mesmo, ser substituído por cabo LSVAV 4x16, exceptuando-se os casos em que se trate de cabo já existente”;-----

- “c) Nas peças desenhadas, os novos troços subterrâneos cujo cabo previsto é LSVAV 4x50 deverá o mesmo, ser substituído por cabo LSVAV 4x35 ou LSVAV 4x95, consoante as potências em causa, exceptuando-se os casos em que se trate de cabo já existente”;-----

- “d) Os armários de distribuição a utilizar deverão dar cumprimento à actual normalização de materiais e equipamentos em vigor na EDP Distribuição.-----

Assim os armários a utilizar deverão ser dos tipos:-----

- X (5 circuitos T2)-----

- W (2 circuitos T2 + 4 circuitos T00)”;-----

- “f) Deverão ser considerados no projecto e na empreitada a lançar, todos os trabalhos associados à transferência das instalações de utilização para a rede nova, incluindo os de construção civil que venham a ser necessários, bem como a desmontagem da rede existente.”;-----

- “g) Está previsto, figurando já nas peças desenhadas, a instalação de um novo posto de transformação de serviço público, na zona do Cine-Teatro, que servirá para alimentar o Cine-Teatro e a zona do Cais, cuja construção civil, está prevista e acordada ser executada pela Autarquia, e a respectiva electrificação pela EDP Distribuição.”-----

----- As condições obrigatórias constantes do parecer da EDP, anteriormente referidas, bem como outras situações que foram informadas pelos representantes da EDP Distribuição à fiscalização municipal na sequência de uma reunião de obra, havida em 15 de Maio de 2008, traduziram-se na obrigatoriedade de reformulação/ adaptação do projecto de execução e na necessidade de serem executados trabalhos que o projecto não previa no mapa de quantidades adjudicadas para a obra, os quais se identificam no mapa em anexo 3 à presente informação.-----

2-Trabalhos não previstos na execução das Infra-Estruturas telefónicas-----

----- No parecer da PT Comunicações sobre o projecto é referido que antes do início da realização dos trabalhos no terreno deveriam ser contactados os serviços técnicos da PT para ser efectuada a adaptação do projecto de condutas com a rede pública existente. Assim e porque o projecto foi elaborado sem que fosse levado em linha de conta as infra-estruturas já existentes, no início da execução dos trabalhos das infra-estruturas telefónicas procedeu-se a uma reunião em obra, no dia 19 de Maio de 2008, onde os serviços técnicos da PT transmitiram à fiscalização a necessidade de ser efectuada a adaptação/ compatibilização necessária, designadamente, no que respeitava ao traçado proposto para a nova infra-estrutura e sua posterior ligação às habitações. A referida ligação é concretizada através da colocação de caixas nas fachadas das habitações, nomeadamente as caixas CEMU e caixas I1 (caixas não previstas no mapa de quantidades da obra), cujas quantidades se identificam no mapa em anexo 3 à presente informação.-----

### 3 - Outros trabalhos não previstos- - - - -

----- No decorrer da obra verificou-se de ser imprescindível executar trabalhos de demolição de paredes enterradas, de levantamento e demolição de lancil e respectivas fundações, trabalhos omissos no mapa de quantidades do projecto e cujas quantidades se identificam no mapa em anexo 3 à presente informação. -

----- Em conclusão, atendendo à particularidade e contexto da obra, resultou ser imprescindível a execução dos trabalhos acima identificados, quase imediatamente após terem sido identificados omissos nas previsões da obra, de forma a não causar quebra de rendimentos, atrasos de execução, paragens/suspensão de obra, com graves inconvenientes para os munícipes e prejuízos para o dono da obra. - - - - -

----- Com o objectivo de fazer a contratação dos trabalhos em questão foram, por diversas vezes, discutidos com o empreiteiro os preços unitários dos referidos trabalhos, todavia por não haver acordo entre a fiscalização e empreiteiro quanto aos preços não foi possível concretizar a contratação dos trabalhos. - - - - -

----- Face ao exposto e porque pela sua natureza os trabalhos antes identificados não podem ser considerados como trabalhos a mais à luz do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março, propõe-se à consideração superior a abertura de procedimento com vista à contratação das quantidades de trabalhos os quais, com supra justificado, resultaram ser imprescindíveis à execução e conclusão da obra.

----- No mapa em anexo 3 à presente informação, são explicitados os trabalhos omissos, as respectivas quantidades que foram necessárias realizar na obra e os correspondentes preços unitários que se entendem ser os adequados (e que não foram aceites pelo empreiteiro) e que importam no montante de €27.452,25 S/IVA. - - - - -

#### B - Reclamações apresentadas pelo empreiteiro: - - - - -

Reclamação	Comunicações do adjudicatário	Montantes reclamados	Comunicações do Dono da Obra
1 - Escavação em rocha	Of. Ref. 15007/MP/007, de 30.4.2008	5 Acréscimo de 70,00 €/m <sup>3</sup>	Através do Of. CMM 3525, de 15-5-2008, foi comunicado o indeferimento da reclamação
	Of. Ref. 15007/MP/453, de 27.3.2009		
2 - Infra-estruturas Telefónicas	Of. Ref. 15007/MH/353, de 31.12.2008	6 49.600,00 €	Através do Of. CMM 297, de 22-1-2009, foi comunicado o indeferimento da reclamação
	Of. Ref. 15007/MH/394 e 395, de 27.1.2009 - Reserva de direitos		
	Of. Ref. 15007/MH/449 de 27.3.2009 - Reserva de direitos		
3 - Calçada em passeios	Of. Ref. 15007/MH/352, de 31.12.2008	7 17.375,55 €	Através do Of. CMM 296, de 22-1-2009, foi comunicado o indeferimento da reclamação
	Of. Ref. 15007/MH/393 e 396, de 26.1.2009 - Reserva de direitos		
	Of. Ref. 15007/MH/450 de 26.3.2009		
4 - Tempos de paragem e quebras de rendimento (1ª fase da obra)	Of. Ref. 15007/MH/438 de 05.3.2009	22.736,80 €	Através do Of. CMM 1237, de 27-3-2009, foi comunicado o indeferimento da reclamação
	Of. Ref. 15007/MH/460 de 06.4.2009 - Reserva de direitos		

<sup>5</sup> Acréscimo do preço unitário reclamado para escavação em rocha dura, a aplicar às quantidades executadas na obra.

<sup>6</sup> Montante determinado pela fiscalização considerando às quantidades executadas na obra.

<sup>7</sup> Montante determinado pela fiscalização considerando às quantidades executadas na obra.

5 - Quebras de rendimento e trabalhos nocturnos (2ª fase da obra)	Of. Ref. 15007/MH/479, de 29.05.2009	80.121,36 €	Através do Of. CMM 2654, de 23-6-2009, foi comunicado o indeferimento da reclamação
	Of. Ref. DiJ - P.191 de 26.6.2009 - Reserva de direitos		
6 - Custos da prorrogação legal (56 dias)	Of. Ref. 15007/MH/480, de 17.06.009	126.423,72 €	Através do Of. CMM 2851, de 9-7-2009, foi comunicado o indeferimento da reclamação
	Of. Ref. DiJ - P.191 de 14.07.2009 - Reserva de direitos		
7 - Custos da prorrogação (20 dias)	Of. Ref. 15007/MH/484, de 28.08.2009	45.151,33 €	Através do Of. CMM 3838, de 17-09-2009, foi comunicado o indeferimento da reclamação
TOTAL		<sup>8</sup> 341.408,76 €	

<sup>1</sup> O total será acrescido do montante resultante do acréscimo ao preço unitário para escavação em rocha dura aplicado às quantidades realizadas em obra caso seja reconhecida razão ao empreiteiro. - - - - -

C – Revisão de Preços- - - - -

----- No que respeita à revisão de preços informa-se que o adjudicatário formulou reserva de direitos quanto ao Cronograma Financeiro e Plano de Pagamentos através da comunicação Ref. 15007/MH/441, datada de 17 de Março de 2009, com entrada na Câmara Municipal em 18.03.2009. Os referidos documentos foram enviados pelo empreiteiro na sequência da prorrogação de prazo legal de 53 dias que lhe foi concedida e não foram aceites pelo Dono da Obra. O assunto encontra-se em apreciação pelo Gabinete Jurídico. - - - - -

----- Não obstante o anteriormente referido, até à presente data o cálculo efectuado para a revisão de preços importa no montante €25.456,63 s/ IVA; montante que o empreiteiro já recebeu. - - - - -

----- Assim que sejam conhecido o parecer do Gabinete Jurídico proceder-se-á à actualização do cálculo da revisão de preços, cujo cálculo definitivo será igualmente efectuado logo que sejam conhecidos os índices de actualização para o mês de Abril de 2009. - - - - -

----- Face a tudo o que foi anteriormente exposto propõe-se: - - - - -

- A contratação dos trabalhos a mais de espécie não contratual no montante de €27.452,25 S/IVA (mapa em anexo 3), devendo sobre o assunto pronunciar-se a DAF e o GJ; - - - - -

- Para cumprimento do disposto no artigo 222.º do Decreto-Lei acima referido, a notificação ao empreiteiro da conta final da empreitada em título; - - - - -

- O envio da presente conta final à DAF e ao Gabinete Jurídico.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os trabalhos a mais propostos no valor de 27.452,25 €(vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois euros e vinte e cinco cêntimos). - - - - -

10.- PATRIMÓNIO:- - - - -

10.1.- ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DA MINA DE S. DOMINGOS – CONTRATO DE COMODATO:- - - - -

----- O Snr. Presidente disse que se torna necessário clarificar as situações de Associações do Concelho que utilizam as instalações municipais para sua sede social, nomeadamente as escolas primárias desactivadas, pelo que, propõe a celebração de contrato de Comodato, cuja minuta se transcreve, a fim de serem aprovadas as condições de utilização do edifício municipal sito na Mina de S. Domingos e onde funciona actualmente a sede da Associação de Reformados daquela localidade. - - - - -

“CONTRATO DE COMODATO- - - - -

OBJECTO: PRÉDIO URBANO SITO EM MINA DE S. DOMINGOS- - - - -

ENTRE:- - - - -

O MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, natural da Freguesia e Concelho de Mértola, residente em João Serra, Freguesia de Alcaria Ruiva, deste Concelho, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro; doravante designado como comodante; -----

E-----  
A ASSOCIAÇÃO DE REFORMADOS DA MINA DE S. DOMINGOS pessoa colectiva n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste acto representada pelos seus representantes legais, o Snr. \_\_\_\_\_, titular do bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_\_ pelo SIC de \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_ da Direcção, doravante designada como comodatária; -----

É celebrado o presente contrato de comodato-----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em Mina de S. Domingos, Freguesia de Corte do Pinto, denominado \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_, inscrito na respectiva matriz sob o artº \_\_\_\_\_, com a área coberta de \_\_\_\_\_ metros quadrados e descoberta de \_\_\_\_\_ metros quadrados, a confrontar a \_\_\_\_\_-----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em sua reunião ordinária de\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ comodata com a referida Associação o supra identificado prédio, nas seguintes condições: -----

1ª

----- O imóvel destina-se exclusivamente à sede social da referida Associação, só podendo nele ser prosseguidas actividades conforme os respectivos fins estatutários. -----

2ª

----- A comodatária obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informado com antecedência de 8 dias. -----

3ª

----- Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia eléctrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta da comodatária. -----

4ª

----- Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

5ª

----- Não poderão ser efectuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização da Câmara. -----

6ª

----- Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da Associação podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projectos de carácter regular. -----

----- Em tudo o mais não previsto neste acto, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.

----- Para constar se lavrou o presente aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e nove, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um à comodatária e dois ao comodante.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Contrato de Comodato proposto. -----

11.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:-----

11.1.- DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2009: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 16ª alteração às Grandes Opções do Plano para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

11.2.- DÉCIMA-SEXTA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2009: -----

----- Foi presente, para aprovação, nos termos do n.º 3, do artº 68º, do Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a 16ª alteração ao Orçamento Municipal para 2009. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprová-la. -----

#### 11.3.- PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA: -----

----- Foi presente a Informação DAF nº 270/2009, de 06 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Nos termos do nº 1 do artº 48º da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei nº 398/98 de 17 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 55-B/2004, de 30 de Dezembro, as dívidas tributárias prescrevem no prazo de oito (8) anos. -----

----- Considerando encontrar-se pendente neste Serviço de Execução Fiscal a seguinte dívidas proveniente de Utilização do Ginásio Desportivo Municipal: -----

a)- Processo de Execução Fiscal nº 131/2001, instaurado contra Arlindo Paulo Severino Caetano, residente em Cx. Postal 3652 – Via Glória, no montante de 3.410\$00 (17,05 €); -----

#### PROPÕE-SE: -----

1.- Que a Câmara Municipal delibere o arquivamento do processo referido e a extinção da execução em virtude da sua prescrição; -----

2.- Que a Guia de Receita existente na Tesouraria Municipal seja abatida ao Tesoureiro e anulada a dívida.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

#### 11.4.- JUNTA DE FREGUESIA DE CORTE DO PINTO – COMPARTICIPAÇÃO – ENERGIA ELÉCTRICA DA JUNTA E MULTIBANCO DE MINA DE S. DOMINGOS: -----

----- Foi presente o ofício nº 152/2008, de 25 de Setembro, da Junta de Freguesia de Corte do Pinto, através do qual enviam cópias das facturas de energia eléctrica do local onde está instalada a máquina Multibanco de Mina de S. Domingos, no valor de 736,07 € para efeitos de comparticipação de 50% por parte da Câmara Municipal. -----

----- No ofício consta uma Informação datada de 28 de Outubro passado do seguinte teor: -----

----- “À semelhança de anos anteriores propõe-se que a Câmara financie a Junta de Freguesia no montante de 368,04 € referente a 50% do valor comprovado das facturas em anexo.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação municipal de 50% do valor solicitado, no montante de 368,04 €(trezentos e sessenta e oito euros e quatro cêntimos). -----

#### 11.5.- CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO – ABERTURA: -----

----- Foi presente uma Informação da Snrª Chefe da DAF, datada de 17 de Novembro corrente, do seguinte teor: -----

#### “INFORMAÇÃO -----

Assunto : Contratação de empréstimos para projectos do PPI para 2010 e anos seguintes-----

----- Considerando que a proposta das GOP para 2010 e anos seguintes incluem um conjunto de projectos de saneamento básico, uns com verbas definidas e outros sem financiamento definido, embora seja previsível a candidatura de Vale de Açor de Baixo e Viegas a financiamentos comunitários, porque estão previstos na contratualização com o INAlentejo; -----

----- Considerando que as obras de saneamento são prioritárias e que a forma de conseguir o financiamento mais rápido para adjudicar, contratar as empreitadas respectivas e assegurar as disponibilidades de tesouraria para garantir a boa execução, está prevista na lei através da contratação de empréstimos (artigo 38º e 39º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro); -----

----- Considerando que o montante máximo de empréstimos a contratar, em condições normais de contagem para o limite de crédito, é de 3.425.925,71 € conforme documento anexo; -----

----- Sugere-se o seguinte procedimento: -----

----- Contratação de empréstimos para financiamento dos projectos de investimento na área do saneamento básico e pavimentação – Espírito Santo, Monte Viegas e Vale de Açor de Baixo e Vale de Açor de Cima, até ao limite de 3.000.000 €(a distribuir por 3 contratos) conforme quadro; -----

----- Consultar as instituições bancárias onde o Município tem conta bancária – as propostas de crédito devem considerar o prazo de 20 anos, a modalidade de conta-corrente, pagamento de juros semestrais, o prazo de utilização de 2 anos. -----

LISTAGEM DE INVESTIMENTOS PARA 2010 E ANOS  
SEGUINTE

DESIGNAÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO	VALOR DO EMPRÉSTIMO
EMPREITADA DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO DE ESPÍRITO SANTO	954.192,94	950.000,00
EMPREITADA DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO DE VALE DE AÇOR DE BAIXO E MONTE VIEGAS*	1.435.535,85	1.000.000,00
EMPREITADA DE SANEAMENTO BÁSICO E PAVIMENTAÇÃO DE VALE DE AÇOR DE CIMA	1.150.949,10	1.050.000,00
TOTAL	3.540.677,89	3.000.000,00

\* ESTÁ PREVISTA NA  
ONTRATUALIZAÇÃO

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na Informação acima transcrita. -----

12.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

12.1.- PEDIDO DE CERTIDÃO DE DESTAQUE DE PARCELA DE TERRENO DE PRÉDIO URBANO SITO EM CASTANHOS, FREGUESIA DE S. MIGUEL DO PINHEIRO – MARIA CLARISSE PINTO VICENS: -----

----- Foi presente a Informação DOTAU n.º 616/2009, de 04 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “O processo em epígrafe encontra-se instruído com o Parecer Favorável do Gabinete Jurídico (INF. GJ N.º 140/2009), relativamente ao exposto na Informação DOTAU N.º 546/2009 que se transcreve:

“ Pretende a requerente efectuar o destaque de uma parcela de terreno num prédio rústico, com área de 1,2250ha, inscrito na matriz predial sob o artigo 9 da secção D, descrito na conservatória do registo predial sob o n.º 1809/20090817, localizado em Castanhos, freguesia de S. Miguel do Pinheiro, concelho de Mértola. -----

----- A parcela a destacar tem uma área total de 755,00m<sup>2</sup> e confronta a Norte com a própria, a Sul com Leodete Joaquina Pinto e Jacinto Manuel Sequeira, a Nascente com a própria e a Poente com Francisco José Pinto e com o prédio rústico art.º 11 - D. -----

----- Face ao Plano Director Municipal em vigor para a área, verifica-se que o prédio da requerente encontra-se, simultaneamente, dentro e fora do aglomerado urbano de Castanhos. -----

----- Nos termos do disposto no art.º 6 do Decreto-lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º177/2001 de 4 de Junho e revogado pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, a pretensão da requerente deve cumprir cumulativamente todas as condições para a isenção de licença, preceituadas no referido artigo, nomeadamente as seguintes: -----

[n.º4, art.º6] -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. -----

[n.º5, art.º6] -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe fora dos perímetros urbanos estão isentos de licença quando, cumulativamente, cumpram as seguintes condições: -----

Na parcela destacada só seja construído edifício que se destine exclusivamente a fins habitacionais e que não tenha mais de dois fogos; -----

Na parcela restante se respeite a área mínima fixada no projecto de intervenção em espaço rural em vigor ou, quando aquele não exista, a área de unidade de cultura fixada nos termos da lei geral para a região respectiva. -----

[n.º 10, art.º6] -----

Os actos que tenham por efeito o destaque de parcela com descrição predial que se situe em perímetro urbano e fora deste devem observar o disposto nos n.ºs 4 e 5. -----

----- Dado que a parcela restante não cumpre a unidade mínima de cultura respectiva (7,5000ha), conforme condição prevista na alínea b) do n.º 5 do art.º 6 do citado diploma, afigura-se não estarem reunidas as condições para a emissão da certidão de destaque requerida. -----

----- No entanto, pelo facto de o prédio rústico em questão originalmente já não cumprir a unidade mínima de cultura exigível, e como tal a sua viabilidade agrícola já se encontrar previamente condicionada, propõe-se a consulta ao Gabinete Jurídico para informar sobre a aplicabilidade da condição prevista na alínea b), do n.º 5, do art.º 6, do citado diploma. “-----

----- Dado que se encontram reunidas as condições exigidas para a isenção de licença, atento o parecer acima referido, propõe-se o deferimento do pedido e a emissão da certidão requerida.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade deferir o pedido. -----

13.- DIVERSOS: -----

13.1.- MELHORAMENTOS HABITACIONAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

----- Foi presente a Informação GDS nº 60/2009, de 2 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “Após a análise da candidatura, o gabinete de desenvolvimento Social, solicita a atribuição de subsídio à requerente abaixo assinalada: -----

Requerente sujeita ao apoio: -----

Nome: Maria de Fátima Antónia Brito Valadas-----

Idade: 45 anos-----

Residência: Álamo-----

Agregado familiar actual: 1-----

Contribuinte nº: 181109271-----

Situação perante o emprego: Desempregada-----

Apoio solicitado: melhoramentos Gerais -----

Subsídio proposto – 5 000,00€(cinco mil euros).” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do subsídio no valor de 5.000,00 €(cinco mil euros). -----

13.2.- PROPOSTA DE REVISÃO DE PREÇOS DAS PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL: --

----- Foi presente a Informação DCDT nº 75/2009, de 13 de Outubro, do seguinte teor: -----

----- “Como é do V. conhecimento, no Posto de Informação turística de Mértola (PIT), estão à venda publicações, postais e outro material editado pela Câmara Municipal (CMM) e outras do Campo Arqueológico de Mértola (CAM). -----

-----º- Desde Abril último o CAM baixou a maioria dos preços dos livros com vista a aumentar o número de vendas, e com sucesso. Não considero que as publicações do CAM tivessem necessidade de alterar o preço uma vez que tinha níveis de venda muito bons, mas sem dúvida que melhorou ainda mais. -----

----- Existem várias publicações da CMM à venda no PIT que neste momento têm os preços desajustados, não só quando comparados aos preços do CAM, mas também porque as suas vendas são muito baixas, tendo anos nulos. -----

----- Assim, proponho as seguintes alterações: -----

“S. Barão – A Ermida e o Santo”. Preço: 20.00 €-----

Colocado à venda no PIT desde Abril de 2006, vendeu 3 unidades nesse ano. Não teve vendas em 2007 e 2008. -----

Stock existente : 90 exemplares. -----

----- Proponho que se altere o preço actual para 10.00 € É um livro muito específico, sobre a recuperação de uma ermida do concelho, tecnicamente muito válido mas pouco apelativo para os nossos visitantes. --

“Magia. A Fixação da Luz”. Preço: 10.00 €-----

Colocado à venda no PIT em 2006, vendeu 4 unidades em 2008. Não teve vendas em 2006 e 2007. (3 das 4 unidades vendidas, foram à mesma pessoa). - - - - -

Stock existente: 272 exemplares. - - - - -

----- Proponho que se altere o preço actual para 5.00 € É um livro especificamente sobre uma personagem muito conhecida dos Mertolenses, tem uma excelente qualidade gráfica. É um álbum de recordações para mertolenses e familiares mas de gerações mais antigas e por isso não desperta muita curiosidade nos visitantes. - - - - -

“Mértola no Alentejo. Preço actual: 50.00 €- - - - -

Colocado à venda no PIT desde 2006, vendeu 3 exemplares. 2007 – 3 exemplares. 2008 – 7 exemplares.

----- Proponho que se altere o preço actual para 40.00 € A única razão é que muitas pessoas consideram-no excessivamente caro e é actualmente o livro mais caro da Estante. (O CAM vendia o livro “Imaginária de Mértola” por 40.00 €e reduziu o seu p.v.p. para 20.00 €)- - - - -

----- À sua consideração. - - - - -

Outras publicações CMM com vendas razoáveis no PIT: - - - - -

“Historiador em Discurso Directo”, de Borges Coelho – 10.00 €\* - - - - -

“Torre do Relógio” – 3.50 €\* - - - - -

“Cadernos de Mértola” 1 e 2 – Produtos Tradicionais de Mértola – 1.00 € - - - - -

“Cadernos de Mértola” 1 e 2 – Turismo – 1.00 € - - - - -

Cadernos de Mértola” 1 – “Parque Natural do Vale do Guadiana” – 1.00 € - - - - -

“Cadernos de Mértola” 1 – “Mina S. Domingos” – 1.00 € - - - - -

----- Outros: - - - - -

Colecção de Postais (8 unidades) “Mértola”, de Nicola di Nunzio – 2.50 € - - - - -

Colecção de Postais “Guita” – 1.00 €- - - - -

Emblema Brasão de Mértola bordado – 2.50 € - - - - -

Medalha “Serrão Martins” – 8.00 €\* - - - - -

\*artigos dos quais o PIT não controla o stock total.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. - - - - -

13.3.- FEIRA DO LIVRO/2009: - - - - -

----- Foi presente uma Informação da DSE, datada de 11 de Novembro corrente, do seguinte teor: - - - - -

----- “A Biblioteca Municipal está, em colaboração com a DCDT, a trabalhar no sentido da realização de mais uma Feira do Livro, como vem sendo habitual nesta época do ano. Este ano, em simultâneo com a Feira, irão decorrer as actividades do Projecto Cidades de Tradição Oral. - - - - -

----- Junto, em anexo, os dados relativos à actividade bem como a respectiva programação.” - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a realização da iniciativa e os encargos com a mesma. - - - - -

14.- ADENDA À ORDEM DOS TRABALHOS:- - - - -

----- Nos termos do artº 83º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pelo Snr. Presidente foi dito que se tornava necessário, por questões de necessidade de urgente deliberação, apreciar os seguintes processos não previamente agendados: - - - - -

1.- Zona de Caça Municipal – Pedido de Reembolso de despesas efectuadas; - - - - -

2.- Festa de Natal da EB1 de Mértola; - - - - -

3.- Escola Primária de S. João dos Caldeireiros - Contrato de Comodato; - - - - -

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar os aditamentos propostos. - - - - -

14.1.- ZONA DE CAÇA MUNICIPAL – PEDIDO DE REEMBOLSO DE DESPESAS EFECTUADAS:

---- Foi presente o processo em que a Junta de Freguesia de Mértola, pelo seu ofício nº 264, de 28 de Julho de 2009, solicita a disponibilização de verba no valor de 12.846,92 € referente às despesas efectuadas com a gestão da Zona de Caça Municipal nos anos de 2007 e 2008. - - - - -

----- O Snr. Presidente propôs que a Câmara suportasse essas despesas da seguinte forma e que no próxima época se arranjasse uma outra forma de financiamento. - - - - -

- 100% das despesas com pessoal; - - - - -

- 100% das despesas com o gasóleo e -----
- 50% das despesas com as reparações. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas do Snr. Presidente. -----

#### 14.2.- FESTA DE NATAL DA EB1 DE MÉRTOLA: -----

----- Foi presente a Informação DSE nº 35/2009, de 13 de Novembro, do seguinte teor: -----

----- “A Câmara Municipal de Mértola pretende colaborar com a Escola EB1 de Mértola e com o Jardim de Infância de Mértola, na organização da Festa de Natal, destinada aos alunos. -----

----- Para que esta actividade, a realizar no dia 11 de Dezembro, se concretize é necessário adquirir alguns bens e materiais, sendo previsível: -----

- Prendas às crianças (brinquedo e chocolate): 3 250,00 € -----
- Materiais de desgaste para decoração do espaço: 1 000,00 € -----
- Produtos alimentares para o lanche: 1 750,00 € -----

----- Assim, a despesa total será de aproximadamente 6 000,00€(seis mil euros), pelo que proponho que a Câmara suporte estes custos. -----

----- Dado que as prendas para as crianças, devido às grandes quantidades, nem sempre se conseguem adquirir na totalidade no comércio local, torna-se necessário constituir um fundo de maneiio para esse fim, no valor de 3.250,00 € a favor da funcionária Eugénia Monteiro.” -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contidas na Informação acima transcrita. -----

#### 14.3.- ESCOLA PRIMÁRIA DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS – CONTRATO DE COMODATO: --

----- Foi presente a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a Associação de Caçadores de S. João dos Caldeireiros, com vista à utilização da antiga escola primária daquela localidade, cujo teor se transcreve: -----

“CONTRATO DE COMODATO- -----  
 OBJECTO: PRÉDIO URBANO SITO EM S. JOÃO DOS CALDEIREIROS- -----  
 ENTRE: -----

O MUNÍCIPIO DE MÉRTOLA, pessoa colectiva n.º 503279765, com sede na Praça Luis de Camões em Mértola, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, natural da Freguesia de Mértola, Concelho de Mértola, residente em Alcaria Ruiva, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do art.º 68.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º5-A/2002 de 11 de Janeiro; doravante designado como comodante; E- -----

A ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DE S. JOÃO DOS CALDEIREIROS, pessoa colectiva n.º505313952, com sede em Vasco Rodrigues (caixa postal 4918), Freguesia de S. João dos Caldeireiros, Concelho de Mértola, neste acto representada pelos seus representantes legais, o Snr. Carlos Alberto Simão Severino, titular do bilhete de identidade n.º10435346 emitido em 06/02/2007 pelo SIC de Beja, na qualidade de Presidente da Direcção e pelo Snr. Fernando Costa Mestre, titular do cartão do cidadão n.º09311196 válido até 01/10/2013, na qualidade de Vice-Presidente, doravante designada como comodatária; -----

É celebrado o presente contrato de comodato- -----

a) O Município de Mértola é dono e legítimo proprietário de um prédio urbano sito em S. João dos Caldeireiros, Freguesia de S. João dos Caldeireiros, denominado Escola Primária, composto por dois compartimentos e casa de banho, inscrito na respectiva matriz sob o art.679, com a área coberta de 187 metros quadrados e descoberta de 2000 metros quadrados, a confrontar a norte, sul e nascente com Baldios e a poente com herdeiros de Manuel António Afonso. -----

b) O Presidente da Câmara, em cumprimento da deliberação do respectivo órgão tomada em sua reunião ordinária de..., comodata com a referida Associação o supra identificado prédio, nas seguintes condições:

1ª

O imóvel destina-se exclusivamente à sede social da referida Associação, só podendo nele ser prosseguidas actividades conforme os respectivos fins estatutários. -----

2ª

A comodatária obriga-se a ceder as instalações à Câmara Municipal, quando esta delas necessitar para quaisquer eventos, desde que informado com antecedência de 8 dias. -----

3ª

Todas as despesas inerentes à funcionalidade do edifício, nomeadamente de fornecimento de energia eléctrica, de água, de manutenção e de conservação, são de conta da comodatária. -----

4ª

Constitui responsabilidade da comodatária a manutenção deste prédio, propriedade Municipal, mantendo-o em normal estado de asseio e limpeza, tanto interior como exteriormente. -----

5ª

Não poderão ser efectuadas obras de alteração no edifício, sem prévia autorização da Câmara. -----

6ª

Este contrato cessará logo que seja apresentado à Câmara Municipal um projecto concreto pela Associação Centro Social de S. João dos Caldeireiros: Sol Nascente, na área social. -----

7ª

Constitui ainda motivo de cessação deste contrato o incumprimento das condições fixadas neste contrato por parte da Associação podendo ocorrer ainda a sua suspensão sempre que a Câmara Municipal necessite das instalações para desenvolver projectos de carácter regular. -----

----- Em tudo o mais não previsto neste acto, regem as disposições do Código Civil relativas ao comodato.

----- Para constar se lavrou o presente aos do ano dois mil e nove, que depois de lido por ambas as partes, por elas vai ser assinado, em três exemplares, destinando-se um á comodatária e dois ao comodante.” ---

----- Tomando a palavra, a Vereadora Dr.ª Sandra Gonçalves disse que a Câmara recebeu um ofício da Associação de Caçadores de S. João dos Caldeireiros a solicitar o empréstimo da escola primária daquela localidade. Que em Abril ou Maio a Câmara tinha recebido um ofício da Associação Sol Nascente a solicitar a cedência da mesma escola para a realização de um projecto de âmbito social tendo a Câmara solicitado à mesma Associação a apresentação desse projecto a fim de se proceder ao seu estudo e viabilização, mas que até ao momento não foi entregue qualquer projecto à Câmara, embora haja o compromisso de que caso a Câmara concorde com o projecto a apresentar pela Associação Sol Nascente o edifício da escola primária ser-lhes-á cedido. -----

----- Prosseguindo disse que a escola continua entretanto fechada e a Associação de caçadores de S. João solicita o edifício. Que entende que o edifício pode ser cedido à Associação de Caçadores de S. João dos Caldeireiros, com a salvaguarda no contrato de que logo que a Associação Sol Nascente apresente o projecto cesse essa cedência. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que no processo não consta o pedido da Associação de Caçadores de S. João e receia que a Câmara esteja a complicar este processo porque foi decidido ceder a uma Associação e agora é cedido a outra apesar da existência dessa cláusula de salvaguarda no contrato. Que a época venatória está quase a terminar e não sabe até que ponto possa ser tão urgente a cedência do espaço à Associação de Caçadores de S. João já que a Associação Sol Nascente está a contar com a cedência da escola. -----

----- Prosseguindo disse que não sabe se não seria conveniente a Câmara reunir com as duas entidades para que, quando se tomar uma decisão, haja uma informação mais actualizada para não existirem atritos até entre a própria população já que há pessoas que fazem parte de ambas as Associações e a Câmara pode pensar que está a resolver um problema e está a criar uma nova situação. -----

----- Tomando a palavra, o Snr. Presidente disse que a Associação de Caçadores de S. João pediu a escola já há algum tempo, mas que ainda não foi cedida porque, como disse a Vereadora Sandra, há o compromisso com a Associação Sol Nascente de quando existir um projecto social concreto a escola ser-lhes cedida e esse compromisso continua a manter-se. -----

----- Que falou com os representantes da Associação de Caçadores de S. João e isso foi-lhe comunicado, que a Câmara cedia-lhes o edifício da escola mas na condição de existindo um projecto concreto da Associação Sol Nascente saírem das instalações, porque a Câmara privilegia esse trabalho social e isso foi-lhes dito, constando até como cláusula no protocolo para que não existam dúvidas. -----

----- Que a Associação de Caçadores concordou com a condição imposta pela Câmara e decidiu-se ceder-lhes o edifício pelo tempo necessário. Que o edifício se encontra fechado e vai-se deteriorando com o tempo, daí esta proposta. -----

----- O Vereador Dr. Jorge Revez disse que a sua proposta vai no sentido da Câmara reunir com a Associação Sol Nascente antes de discutir este assunto e que o mesmo seja presente à próxima reunião, porque se de facto o projecto estiver muito atrasado concorda plenamente que o edifício seja cedido à Associação de caçadores até à apresentação do projecto. -----

----- Discutido o assunto, a Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade adiar a resolução deste assunto. -----

#### 15.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-----

----- Tomou a palavra o Snr. Orlando José de Alcária dos Javazes para criticar a Câmara pela forma como tem conduzido o processo da existência do canil ilegal junto da sua habitação desde 2004, altura em que iniciou o processo de reclamação contra a existência deste espaço com várias dezenas de cães e que passados estes anos todos, com todas as reclamações, abaixo assinados, visitas de delegado de saúde e veterinárias municipais e contra-ordenações a situação “mantém-se exactamente como estava em 2004”. -

----- A situação de saúde da sua esposa tem-se agravado drasticamente, correndo risco de graves infecções pela falta de higiene no quintal da vizinha e na via pública para onde escorrem os dejectos dos animais e apelou à sensibilidade dos autarcas, porque quer continuar a viver no Concelho, onde paga os seus impostos e cumpre com os seus deveres de cidadão. -----

----- Disse ainda o Snr. Orlando que não tem visto qualquer gesto de apoio nem antes nem depois da doença da sua esposa para resolver a situação, pelo que pediu à oposição para que seja mais uma forma de pressão para resolver definitivamente este problema e a terminar disse que a Câmara tem o dever de se interessar pelo seu problema como por todos os outros. -----

----- O Snr. Presidente, em resposta ao Snr. Orlando, disse que todos respeitam a sua situação e lamentam o estado de saúde da esposa, contudo não é verdade que a Câmara nada fez. Acrescentou o Snr. Presidente que foram feitas várias diligências pelos diversos serviços municipais, que foram retirados os animais, mantendo apenas 3, mas de facto a Sr<sup>a</sup> mantém a mesma atitude de incumprimento, porque continua a recolher cães e vai buscar os que lhe são retirados. -----

----- Tomou de novo a palavra o Snr. Orlando para informar que ainda hoje se assomaram ao quintal 5 cães enormes que mais parecem lobos, que o mau-cheiro e o risco de infecções permanece, que a Sr<sup>a</sup> não paga as contra-ordenações e questionou porque é que a Câmara não vai retirar os cães para o canil municipal, dado que ela só pode ter 3 cães na residência. -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Dr<sup>a</sup> Sandra Gonçalves que disse que vai esclarecer esta situação com a Veterinária Municipal. -----

----- Tomou a palavra o Snr. Rui Colaço, tesoureiro da Casa do Povo de Santana de Cambas e membro da Junta de Freguesia de Santana de Cambas para questionar sobre dois assuntos: O apoio pedido pela Casa do Povo para as actividades regulares e a reparação do arruamento nos Bens depois da reparação de uma ruptura. -----

----- Sobre o apoio à Casa do Povo de Santana de Cambas disse a Vereadora Dr<sup>a</sup> Sandra Gonçalves que virá à próxima reunião de Câmara porque só recebeu o pedido na passada Sexta-Feira. -----

----- Sobre a segunda questão colocada, o Snr. Presidente informou que o pedido de reparação foi enviado para a DSUOM e que esta divisão tem uma equipa que vai reparar os pavimentos e que em regra anda com algumas semanas de atraso relativamente à equipa que repara as rupturas de água. -----

----- Presente na sala o Pastor da Igreja Evangélica agradeceu o apoio atribuído pela Câmara e a forma como foi entendido o seu papel social e cultural na comunidade local. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara dirigindo-se ao Pastor da Igreja Evangélica reconheceu o importante papel social de apoio à comunidade local e desejou a continuidade de um bom trabalho. -----

----- De seguida tomou a palavra o Snr. Luís Reis, Presidente da Junta de Freguesia de Santana de Cambas, que colocou algumas questões relacionadas com a entrada da ponte do Pomarão e a queda de rochas para a estrada que põe em causa a segurança rodoviária. -----

----- O Snr. Presidente da Câmara disse que não foi possível o alargamento na fase de construção da ponte, mas que está a ser estudada a melhor solução para minimizar o perigo e que está a ser analisada a

proposta da proprietária da habitação que parcialmente vai ser demolida. Sobre a queda de rochas está a ser igualmente equacionada a intervenção a curto prazo. -----

16.- APROVAÇÃO DA ACTA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respectiva acta eram 19 horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 19,15 horas. -----

----- Sendo 19,15 horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da acta da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade -----

17.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 19,30 horas. -----

----- E eu, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi,  
subscrevo e assino. -----